CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

RUA BENJAMIN CONSTANT, 478 - CENTRO

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre - 01 LEGISLATIVO

Decreto Leg. Nº 08/09

PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
DATA: 20 de outubro de 2009	As Comissão Técnicas Setor Legislativo CMRB Em 20/10/09
NATUREZA: Projeto de Decreto Legislativo Nº 09/2009	Ao vereador Afonso para relatar Em 21/10/2009
AUTOR: Vereador Francisco Vieira	
ASSUNTO: Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor José Roberto Lemos Romeu.	A Advocacia para exarar parecer Rio Branco 27/10/09 Afonso Gomes de Andrade Aprovado por unanimidade, em redação final. Em: 12/11/09 Jessé Santiago Presidente da CMRB Vereador PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro

Câmara Municipal de Rio Branco – Est. do Acre – LEGISLATIVO 02 GS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09 /2009

À(s) Comissão(ões) Legislação, Justiça e Redação Final
Em 20/10/2009
Presidente CMRB

"Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor José Roberto Lemos Romeu."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor **José Roberto Lemos Romeu.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", 20 de outubro de 2009.

SGT. VIEIRA
Vereador Membro do PPS

Câmara Municipal de Rio Branco
05
LEGISLATIVO
Est. do Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09 /2009

"Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor José Roberto Lemos Romeu."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor **José Roberto Lemos Romeu.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", 20 de outubro de 2009.

SGT. VIEIRA
Vereador Membro do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro.

Parecer nº. 55 /09
Projeto de Decreto Legislativo n° 09/09
Autoria: Vereador Francisco Vieira
Ementa: "Concede Título de Cidadão Rio branquense ao Senhor José Roberto Lemos Romeu.

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do **Projeto de Decreto Legislativo n° 09/09**, de autoria do Vereador Francisco Vieira que "Concede Título de Cidadão Rio branquense ao Senhor **José Roberto Lemos Romeu**.

Sala das Sessões, **"Edmundo Pinto de Almeida Neto"** em 12 de novembro de 2009.

REDAÇÃO FINAL

"Concede Título de Cidadão Rio branquense ao Senhor José Roberto Lemos Romeu".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadão Rio branquense ao Senhor **José Roberto Lemos Romeu.**

Art. 2º.- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "Edmundo Pinto de Almeida Neto", em 12 de novembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro.

Parecer nº. 68 /2009

Da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº. 09/09, que concede Título de Cidadão Rio branquense ao Senhor José Roberto Lemos Romeu.

Autoria: Vereador Francisco Vieira
Relator: Ver. Alonso Andrade

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão Técnica Projeto de Decreto Legislativo de nº. 09 de 2009, de autoria do Vereador Francisco Vieira, que concede Título de cidadão Rio branquense ao Sr. **José Roberto Lemos Romeu.**

Junto ao projeto estão histórico e curriculum vitae para fins de justificativa.

II – ANÁLISE

Dispõe o inciso II do art. 1º do Decreto Legislativo nº. 31, de 10 de junho de 1992, que "Regulamenta a Concessão de Título de Cidadão Rio branquense":

"Art. 1º - O Título de Cidadão Rio branquense será concedido a pessoas que preencham um dos seguintes requisitos:

II- oriundos de outra cidade da Federação tenham dado prova de identidade e efetividade para com o Acre e os acreanos".

Em análise ao curriculum vitae, nota-se que senhor a que se pretende honrar com o Título de Cidadão, reside em Rio Branco desde 1992 e tem realizada importante trabalho para a sociedade acreana.

É envolvido com atividades ligada à cultura do Acre, tais como a autoria da melodia do Hino de Manoel Urbano, projeto de digitalização de partituras de autores acreanos que se encontram

no Museu da Borracha, afim de recuperar parte da história e cultura do Acre, bem como a colaboração com a Casa de Apoio aos Portadores de Câncer "Amigos do Peito".

III- VOTO

Portanto, observa-se a plena capacidade para receber tal honraria, pelo que meu voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº. 09, de 2009.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2009.

Vereador Alonso Andrade
Relator

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº. 09 de 2009, de autoria desta Casa Legislativa.

.

Presidente: Raimundo Vaz _____
Vice – Presidente: Gabriel Forneck _____
Membros Titulares: Alysson Bestene _____
Francisco Vieira _____
Alonso Andrade _____
Membros Suplentes: Manoel Valdir _____
Astério Moreira _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2009

"Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor José Roberto Lemos Romeu".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor José Roberto Lemos Romeu.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", 18 de novembro de 2009.

ELIAS CAMPOS
Presidente em Exercício

JURACY NOGUEIRA
1º Secretário

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2009

"Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Luiz Gonzaga Ribeiro da Silva".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Luiz Gonzaga Ribeiro da Silva.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", 18 de novembro de 2009.

ELIAS CAMPOS
Presidente em Exercício
JURACY NOGUEIRA
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2009

"Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor José Roberto Lemos Romeu".
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor José Roberto Lemos Romeu.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", 18 de novembro de 2009.

ELIAS CAMPOS
Presidente em Exercício
JURACY NOGUEIRA
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2009

"Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Marcelus Antonio Motta Prado de Negreiros". A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Marcelus Antonio Motta Prado de Negreiros.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", 18 de novembro de 2009.

ELIAS CAMPOS
Presidente em Exercício
JURACY NOGUEIRA
1º Secretário

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 014/2008.
PARTES: Prefeitura Municipal de Bujari a Empresa Kampa Construções Ltda.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência pelo período de 20 (meses) meses.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2008.

ASSINAM: Michel Marques Abrahao, Prefeito e o senhor Laurismar Mario Cezar Carvalho de Lima, pela empresa Kampa Construções Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 014/2008.
PARTES: Prefeitura Municipal de Bujari a Empresa Kampa Construções Ltda.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto reduzir o valor de R$ 3.087,31 (Tres mil, oitenta e sete reais e trinta e um centavos) do valor do contrato inicial, passando o mesmo a vigorar no valor de R$ 100.031,60 (Cem mil, trinta e um reais e sessenta centavos).
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2009.

ASSINAM: Joao Edvaldo Teles de Lima, Prefeito e o senhor Laurismar Mario Cezar Carvalho de Lima, pela empresa Kampa Construções Ltda.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 434/2009, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando que o art. 32, da Lei Municipal nº 299, de 05/12/2001, dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo, a pedido do servidor;
Considerando que a servidora abaixo qualificada entrou com pedido de demissão por livre e espontânea vontade (vide Proc. nº 5.705/2009).
DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora municipal DANIELA ALBUQUERQUE SILVA DOS PRAZERES do cargo de ENFERMEIRA do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder os trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dispensado o aviso prévio, dando-se ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2009.
Registre-se.
Publique-se.

Nicolau Alves de Freitas
Prefeito Municipal em Exercício

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia, para a implantação de pólo moveleiro em Epitaciolândia, localizado no Ramal do Entroncamento km 06 da BR 317, localidade: Colônia Santa Isabel lote nº 81a, município de Epitaciolândia.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Instalação, para a Construção de 11 Casas Mistas – Habitação de Interesse Social, localizado na Rua Joana Barroso Bezerra, no município de Epitaciolândia.

MÂNCIO LIMA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2009
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à Tomada de Preços nº 003/2009, tipo